Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.582, DE 12 DE ABRIL DE 1.976

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE Cr$ - 98.583,00.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, o crédito especial de Cr$ 98.583,00 (NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS CRUZEIROS), para pagamento a firma SANVILL - MERCANTIL E CONSTRUTORA LTDA., de despesas de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Birigui, nos serviços de construção de pista de atletismo na Vila Brasil, desta cidade, consoante disposições contidas na Lei nº 1.383, de 17 de setembro de 1.973.

ARTIGO 2º -- O crédito a que se reporta o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes verbas do orçamento municipal vigente:

		Cr$
0-GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		
I-GABINETE DO PREFEITO		
18-0 / 4133 / 03070201 -- Material Permanente		
Para compra de um automóvel para uso oficial do Chefe do Executivo.....		50.000,00
4-VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		
b) Comunicações		
I-Telefones Rurais		
5-4 / 3120 / 05221342 -- Material de Consumo		
Para manutenção da rede telefônica rural.....		48.583,00.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de abril de - mil novecentos e setenta e seis.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de abril de mil novecen

Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

novecentos e setenta e seis, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente